

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 1.111, DE 2022

“Acrescenta o Art. 377-A, Art. 377-B, Art. 377-C ao Decreto Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 para determinar a criação da Comissão Interna da Mulher Trabalhadora (CIMT) em médias e grandes empresas para promover a segurança, a igualdade e o combate à discriminação das mulheres”

Autora: Deputada MARIA DO ROSÁRIO

Relatora: Deputada SÂMIA BOMFIM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.111/2022, de autoria da Deputada Maria do Rosário (PT-RS), altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para determinar a criação da Comissão Interna da Mulher Trabalhadora (CIMT), nas grandes e médias empresas.

Em 18/05/2022, o PL em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher que designou, como relatora, a Deputada Tereza Nelma (PSD-AL).

Em 1º/8/2022, a Deputada Tereza Nelma (PSD-AL) apresentou seu parecer pela aprovação do PL nº 1.111/2022. Com o final da legislatura passada, a Deputada Tereza Nelma deixou de integrar essa Comissão.

Em 30/03/2023, tive a honra de ser designada por essa Comissão como relatora do PL em tela.

Em 12/04/2023, o PL nº 1.111/2022 recebeu uma emenda, de autoria da Deputada Chris Tonietto.

É o relatório.



* C D 2 3 0 7 2 7 4 6 8 1 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

Elaborada em 1943, a CLT representou um avanço das relações trabalhistas no Brasil, por meio da criação de regras que regularam inúmeras práticas do trabalho em nosso país. Quase um século depois, essas regras precisam ser revistas para expressar a aceitação civilizada da presença crescente das mulheres nas pequenas e médias empresas.

Além disso, recentemente, por meio do Decreto nº 1.973/1996, o Brasil ratificou a Convenção Interamericana de Belém do Pará, cujo propósito é prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Ao mesmo tempo, como o trabalho é considerado, pela Constituição Federal de 1988, como “valor social e fundamento da República”, a iniciativa do PL nº 1.111/2022 recebe a importância central dessa Casa.

Segundo a Agência Patrícia Galvão, diversas violências cotidianas no trabalho ainda não são reconhecidas. Conforme pesquisa recente, “36% das trabalhadoras dizem já haver sofrido preconceito ou abuso por serem mulheres. Porém, quando apresentadas a diversas situações, 76% reconhecem já ter passado por um ou mais episódios de violência e assédio no trabalho”.

Na medida em que a Comissão Interna da Mulher Trabalhadora (CIMT) busca estabelecer regramento coletivo das empresas da iniciativa privada, de modo que as grandes e médias empresas abram a perspectiva de criação de instância coletiva para promover a segurança, a igualdade e o combate à discriminação contra as mulheres, o PL em tela merece elogios.

Como missão civilizatória, a CIMT tem como tarefa receber, orientar e amparar as mulheres trabalhadoras vítimas de assédio moral ou sexual. Além disso, trata-se de amparar as mulheres vítimas da violência física ou psicológica no âmbito das relações trabalhistas. Na medida em que esses comportamentos não podem se repetir e generalizar, a CIMT visa também combater os abusos, preconceitos e discriminações contra as mulheres trabalhadoras das médias e grandes empresas.



Acreditamos que a CLT pode perfeitamente ser modernizada para incorporar inovações como a Comissão Interna da Mulher Trabalhadora (CIMT). As mulheres trabalhadoras que enfrentam discriminações nos ambientes de trabalho aguardam, há muitos anos, essas modernizações da legislação trabalhista do nosso país.

Ademais, a Lei Maria da Penha utiliza o conceito de gênero em 5 passagens (artigos ou incisos). Por exemplo, o art. 5º da Lei 11.340/2006 estabelece que “para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Portanto, de modo diferente do que pensam algumas pessoas, não se trata de um conceito vago, impreciso, ao contrário.

Por essas razões, nosso voto é pela aprovação do PL 1.111/2022, de autoria da Deputada Maria do Rosário (PT-RS), na integralidade do texto proposto pela autora, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada em 12/04/2023, nessa Comissão.

Sala da Comissão, em 22 de junho de 2023.

Deputada SÂMIA BOMFIM
Relatora



* C D 2 2 3 0 7 2 7 4 6 8 1 0 0 *

